



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Autorização

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no inciso I, §2º, Art.7º da Lei 8.666/93 **APROVO** o Projeto Básico anexo ao presente e também cumpridas à previsão legal constante no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a publicação do procedimento licitatório de acordo com os artigos 2º e 3º da referida lei federal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**, conforme Projeto Básico.

Remeta-se a para o devido processamento.

Davinópolis – MA, 18 de abril de 2022.



RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal